



"Educação como prática de Liberdade":
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8967 - Resumo Expandido - Pôster - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT23 - Gênero, Sexualidade e Educação

A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NOS DOCUMENTOS CURRICULARES
PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Bruna Boldo Arruda - UNIVILLE - UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE

Agência e/ou Instituição Financiadora: FAP - fundo de apoio à pesquisa/Univille

A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NOS DOCUMENTOS CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Resumo

O objetivo desta pesquisa em andamento, é identificar qual a perspectiva de igualdade de gênero apresentada (explícita ou implicitamente) nos documentos curriculares orientadores da Educação Infantil, a partir da análise dos documentos LDB, PNE e BNCC. Trata-se de pesquisa documental que analisará os documentos supracitados observando os conceitos, os conteúdos e os discursos presentes, articulando tais análises aos textos de Tratados e Convenções Internacionais que orientam a promoção da igualdade de gênero por meio da educação e dos quais o Brasil é signatário. As análises desses materiais, subsidiadas nas discussões de teóricos críticos da educação, nas epistemologias feministas e em discussões do capto de análise político-jurídica crítica, partem do pressuposto que esses documentos não apenas expressam diretrizes para a educação, mas também resultam de articulação de interesses, projetam políticas e ações pedagógicas. Por estar em andamento, ainda não é possível apresentar resultados finalizados, entretanto, já fica evidenciada a forte inserção de uma agenda conservadora que ganha força na política brasileira em torno de grandes disputas para utilizar-se dos documentos curriculares a fim de disseminar o seu projeto hegemônico de sociedade.

Palavras-chave: Igualdade de Gênero. Educação Infantil. Políticas Públicas. Documentos Curriculares.

A partir do julgamento de quatro Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 457, 460, 526 e 467), relacionadas a iniciativas legais municipais que proibiam discussões de gênero e/ou sexualidade nas escolas, surgiu o interesse nesta pesquisa sob o objetivo de analisar quais são as orientações para a educação referente à igualdade de gênero e sob qual perspectiva é adotada tanto na fundamentação das decisões como nos documentos mandatários para a educação, além de verificar como e se elas vem sendo efetivadas.

Trata-se de pesquisa documental, cujo critério utilizado para a seleção de documentos consistiu em identificar quando a promoção da igualdade de gênero passa a ganhar relevância

no Brasil enquanto Política de Estado, chegando à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW de 1979, baixada como Decreto em 1984. Utilizando esse marco temporal/contextual, foram verificados outros documentos legais adotados pelo país no mesmo sentido, verificando a interlocução com os documentos curriculares mandatários para a Ed. Infantil, a fim de analisar o quanto contemplam ou não a promoção da Igualdade de Gênero e sob qual perspectiva.

Outro critério foi em torno da linha que orienta a pesquisa, qual seja, políticas públicas, motivo pelo qual se analisou o contexto político da elaboração de cada documento e as condições de efetividade em relação à igualdade de gênero no campo material. Após essa seleção, observou-se o que dispõem as decisões normativas produzidas recentemente por provocação ao STF, mencionadas no início, relacionando à previsão constitucional sobre o tema.

Desse modo, o trabalho foi dividido em três sessões: na primeira explorou-se os conceitos de patriarcado, feminismos, gênero e igualdade de gênero em contexto histórico. Na segunda, analisou-se os documentos orientadores da Educação brasileira relacionando com as orientações para a igualdade de gênero nacionais e internacionais, observando como essa categoria está ou não contemplada nesses documentos e sob qual perspectiva. Na terceira, a partir de uma concepção ética-democrática, identificamos os riscos para a promoção da igualdade de gênero em um contexto político nacional cada vez mais conservador, além de trazer a necessidade de uma perspectiva não-binária sobre o tema.

Num primeiro momento, as análises nos indicam que embora a Constituição Federal disponha que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (art. 5º, inciso I, CRFB), a efetivação dessa igualdade ainda não é percebida em todos os setores da sociedade brasileira e nem para todas as pessoas, carecendo de parâmetros interseccionais, além de ser majoritariamente compreendida apenas pela lógica binária.

No contexto histórico, nota-se que a sociedade brasileira foi constituída sob uma organização social hierárquica e desigual, mediada por um processo colonizador exploratório, escravocrata e patriarcal, onde as diferenças hierarquizantes são justificadas por critérios essencialistas de raça, gênero e classe. De acordo com Davis (2016) para a manutenção desse sistema capitalista e patriarcal, é fundamental a desigualdade entre as pessoas, resultando na definição de grupos em situação de privilégios e outros marginalizados.

De outro lado, identificamos nos movimentos sociais, sobretudo os feministas, a luta por condições de igualdade entre todas as pessoas, buscando romper com a lógica discriminatória diferenciadora a partir de critérios, como os de gênero. Considerando que as primeiras conceituações teóricas de categorias como patriarcado, gênero e igualdade de gênero, foram concebidas por estes movimentos, escolhemos adotar epistemologias feministas para análise, sobretudo de autoras que pensam na emancipação por meio de um feminismo anticolonialista, antirracista, antipatriarcal e interseccional (ARRUZZA et al, 2019).

Nessa luta contra hegemônica ao modelo estrutural brasileiro patriarcal, capitalista e colonizador, alguns avanços importantes podem ser observados no que tange à igualdade de gênero. Sob o aspecto legal, em termos de igualdade formal, o país é signatário de diversos Tratados e Convenções internacionais em prol da igualdade de gênero, assumindo o compromisso de promovê-la como política de Estado, inclusive por meio da educação.

Dentre as convenções internacionais, se destaca a CEDAW/1979, baixada no Brasil como Decreto n. 89.460/1984 posteriormente substituído pelo Decreto n. 4.377/2002, o qual dispõe em seu art. 10º que os Estados-Partes devem assegurar condições de igualdade entre homens e mulheres em todos os níveis e formas de ensino. Tal Convenção figura como marco

para os Direitos Humanos das Mulheres e deu vazão a outros Fóruns e Conferências Internacionais que foram aprimorando o sentido de igualdade de gênero para além de uma categoria universalizante de mulher. Assim, Tratados Internacionais em prol de uma “Educação para Todos”, também estiveram atentos a trazer a igualdade de gênero como premissa para a educação inclusiva.

À luz destes Tratados, buscamos articular as suas orientações com a elaboração dos documentos mandatários para a Educação nacional, etapa Ed. infantil, sendo estes a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB, o Plano Nacional de Educação – PNE e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a fim de identificar qual a perspectiva de igualdade de gênero está sendo ou não contemplada em tais documentos e quais as políticas públicas realizadas em torno deste compromisso em nível de governo federal.

Percebe-se de antemão, a grande movimentação de grupos políticos conservadores contrários à igualdade de gênero, entrando nesse campo de disputa da Educação pela defesa do seu projeto de sociedade, conforme demonstram os debates ocorridos Câmara dos Deputados em 2014 em torno dos destaques do texto do PNE (LACERDA, 2019). O projeto que defendem, todavia, não é pautado na ética, vez que adotam uma única perspectiva de família e de pessoas, que não se dispõe à dialética, ou seja, pautado em sua moral religiosa ortodoxa, traduzindo-se em moralismo. Segundo Lacerda (2019), tais movimentos não são isolados e ganham expressividade no cenário político brasileiro e mundial, nos últimos anos a partir da década de 2010, principalmente nas sociedades capitalistas ocidentais, provocando a edição de leis contrárias à igualdade de gênero na educação.

No enfrentamento, movimentos feministas e LGBTQIA+ seguem em busca de uma sociedade plural que contemple as diversidades e toda forma de ser e existir para além de um único padrão hegemônico, culminando (entre outras ações) na confrontação do tema via Poder Judiciário em sua instância máxima, o Supremo Tribunal Federal - STF, o qual decide no primeiro semestre de 2020, as primeiras demandas que chegam a sua apreciação (mencionadas no início), pela inconstitucionalidade das leis proibitivas sobre discussão de gênero, posicionando-se em conformidade com a Política de Estado outrora adotada.

Este cenário é extremamente relevante na afirmação destes direitos à luz da Magna Carta. Todavia, trata-se de tutela de direitos em sentido negativo, ou seja, não promove ações e políticas, apenas repele a proibição. Então, como fica a efetividade destes direitos no sentido das políticas públicas, vez que tutelados apenas pela via judicial sem apoio majoritário nos Poderes Legislativo e Executivo? Essas são questões ainda pendentes de análise, as quais pretendemos compartilhar em momento posterior.

Ainda assim, já se percebe que tais disputas ideológicas em espaços públicos como as escolas, indicam que a retirada de terminologias como gênero e sexualidade de documentos orientadores para a Educação, sinalizam a complexidade da disputa estratégica sobre o projeto político societário que se quer imprimir, reproduzir e legitimar por meio também do processo de subjetivação das crianças, colocando em risco a própria função de escola e de Estado Democrático de Direitos.

Referências

ARRUZZA, Cinzia; et al. **Feminismo para os 99%**: um manifesto. São Paulo: Boitempo, 2019.

BRASIL. **Decreto n. 4.377**, de 13 de setembro de 2002. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 03 dez. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro: de Reagan a Bolsonaro**. Porto Alegre: Zouk, 2019.